



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 0108
P.M. CHAVANTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 008/2024

Número do Estudo Técnico Preliminar 008/2024

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição em registro de preços para entrega parcelada de INSULINA E INSUMOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LIRAGLUTIDA SOL INJ 6MG/ML 3ML Processo nº 1000816-69.2019.8.26.0140 Processo nº 1001013-29.2016.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	100
02	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML FLEXPEN Processo nº 0000707-72.2019.8.26.0140 Processo nº 1000648-91.2024.8.26.0140 Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 Processo nº 1001749-13.2017.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	300
03	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML FLEXPEN Processo nº 1000371-17.2020.8.26.0140 Processo nº 0000557-57.2020.8.26.0140 Processo nº 1000816-69.2019.8.26.0140 Processo nº 1001749-13.2017.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	120
04	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML FLEXPEN- LANTUS Processo nº 0000557-57.2020.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	35
05	Conjunto de Infusão Agulha e Cânula 9mm x 60 cm Paradigma-Quick Set MMT 397- MEDTRONIC. (CX. C/ 10 UNDS). Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	CXS.	05
06	Reservatório de Insulina, capacidade de 3 ml- compatível com modelos Paradigma- 754, 722 e 715 MMT 332A - MEDTRONIC. (CX. C/ 10 UNDS). Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	CXS.	05
07	Sensor de Glicose compatível com modelo- Paradigma 722 real time e 754 Veo(Enlite- MMT 7008A) MEDTRONIC. (CX. C/ 5 UNDS).	CXS.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LICITAÇÕES
FLS. 016
P.M. CHAVANTES



Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:

Por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques da farmácia central do município, que abastece todas as unidades de saúde. Desta forma, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

- Certificações:

A empresa deverá apresentar Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

* Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

* Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

* Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

- Garantia:

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

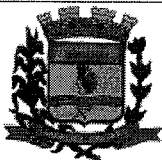
A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

a) O fornecedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, para concluir a entrega dos produtos no local indicado, inclusive para solução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ESTADO DE SÃO PAULO



FLS. 0125
P.M. CHAVANTES

pendências (reposição demercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

b) O produto objeto desse certame: o transporte (das insulinas) deve ser realizado por meio de uma caixa térmica adequada, com gelo, para que seja mantida uma temperatura de 2 a 8 graus. É importante lembrar que o frasco ou refil de insulina não podem estar em contato direto com o gelo, a fim de evitar que o hormônio seja congelado; não deverá ser transportadas em temperaturas maiores que 30 graus;

c) Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedida.

- **Do local da entrega**

Os itens deverão ser entregues de acordo com Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras e entregue no endereço relacionado: AV CONCEIÇÃO, 333. CENTRO. CHAVANTES-SP. TEFEFONE (14) 3342-2220. Setor: Farmácia.

- **Da garantia**

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas combinadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Assessora da Saúde Neide Marcelino da Silva, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato, a assessora Neide Marcelino da Silva, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ESTADO DE SÃO PAULO

licitações
FLS. 038
P.M. CHAVANTES

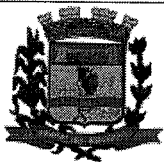


As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LIRAGLUTIDA SOL INJ 6MG/ML 3ML. Processo nº 1000816-69.2019.8.26.0140 Processo nº 1001013-29.2016.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	100	850,67	85.067,00
02	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML FLEXPEN Processo nº 0000707-72.2019.8.26.0140 Processo nº 1000648-91.2024.8.26.0140 Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 Processo nº 1001749-13.2017.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	300	81,29	24.387,00
03	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML FLEXPEN Processo nº 1000371-17.2020.8.26.0140 Processo nº 0000557-57.2020.8.26.0140 Processo nº 1000816-69.2019.8.26.0140 Processo nº 1001749-13.2017.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	120	81,64	9.796,80
04	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML FLEXPEN- LANTUS Processo nº 0000557-57.2020.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	UN.	35	134,27	4.699,45
05	Conjunto de Infusão Agulha e Cânula 9mm x 60 cm Paradigma-Quick Set MMT 397- MEDTRONIC. (CX. C/ 10 UNDS). Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	CXS.	05	252,50	1.262,50
06	Reservatório de Insulina, capacidade de 3 ml- compatível com modelos Paradigma- 754, 722 e 715 MMT 332A - MEDTRONIC. (CX. C/ 10 UNDS). Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	CXS.	05	1.448,40	7.242,00
07	Sensor de Glicose compatível com modelo- Paradigma 722 real time e 754 Veolite- MMT 7008A) MEDTRONIC. (CX. C/ 5 UNDS). Processo nº 0000307-87.2021.8.26.0140 DEMANDA JUDICIAL	CXS.	05	3.749,97	18.749,85

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 151.204,60 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos)**, no qual foi estimado pelo setor de compras através da solicitação do mesmo por meio de cotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ESTADO DE SÃO PAULO



FLS. 0148
P.M. CHAVANTES

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através de recurso próprio municipal, estadual e federal.

02.06.01 - FMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

F.P. 10.301.0008.2.014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 231 - FONTE 01

FICHA 232 - FONTE 02

FICHA 233 - FONTE 05

F.P. 10.303.0008.2.019 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

FICHA 297 - FONTE 01

FICHA 299 - FONTE 01

02.06.02 - FMS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

F.P. 10.302.0025.2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 302 - FONTE 01

02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE

F.P. 10.305.0009.2.023 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 334 - FONTE 01

FICHA - 335 - FONTE 05

Chavantes, 19 de agosto de 2024.


Vinicius Pereira de Barros Cobra
Secretário Municipal de Saúde

TRABALHO-AMIZADE